



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

DATA: 07/05/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 60/2021

CONTRATADO :FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNICIERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

CNPJ:03.757.610/0001-22

CONTRATO:100/2021

VALOR:168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

ABJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PÚBLICO , ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS : REALIZAÇÃO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO
DE PALMITAL -PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS
ATIVIDADES ANEXAS , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR



Equipiano

Município de Palmital

PROTOCOLO

000001

Processo: 196 / 2021

Requerente: **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA**

CPF: **020.228.109-45**

Contato: **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA -**

Telefone: **42991281767**

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 6**

Descrição: **MEMORANDO 74/2021**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 15 de Abril de 2021.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Requerente

MEMORANDO Nº 74 /2021-SECR.ADM

Palmital, 15 de abril de 2021.

Ao
Gabinete Executivo
VALDENEI DE SOUZA
Exmo. Sr. Prefeito
Nesta

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar abertura de Procedimento Licitatório para contratação de empresa Especializada para a execução de Serviços de Atualização do Plano Diretor Municipal o qual está na eminência de vencimento das ações e Legislação nesse contempladas expirando em outubro do corrente ano.

Diante ao exposto, solicitamos agilidade nos processos de contratação de empresa para a execução dos serviços, em virtude dessa demanda ser de excepcional interesse público, dado a exigência legal aos compromissos firmados junto aos órgãos deliberativos do Estado, bem como a SEDU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e outros.

Certos de parecer favorável à liberação do Certame desde já agradecemos e, expressamos nossas distintas considerações.

Respeitosamente,



SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Administração



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - **PALMITAL** - PR

Memorando 001/2021

(Palmital, 13 de janeiro de 2021)

Origem – Departamento de Contabilidade/Contador

Destino: Secretária Municipal de Finanças

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal

Senhora Secretária:

Após conversa mantida na data de ontem (12/01/2021), entrei em contato com o Paranacidade com o objetivo de obter informações sobre os procedimentos a serem adotados pelo Município, para a revisão do Plano Diretor Municipal, e, a orientação que tive foi a seguinte:

1. Que o prazo para o novo Plano estar elaborado e aprovado pela Câmara Municipal é 06 de julho de 2022.
2. Que o Plano Diretor Municipal – PDM deve conter *o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, socioespaciais; infraestrutura e serviços públicos; aspectos institucionais; tratar das áreas urbanas e rurais e da inserção do Município na Região; traçar diretrizes e proposições, estabelecer política de desenvolvimento urbano/rural e uma sistemática permanente de planejamento.*
3. Que existem ainda outras exigências sobre as quais o PDM deve dispor, que são, *a apresentação de Legislação sobre Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas e os instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade que sejam úteis ao Município; o Plano de Ação e Investimentos (PAI), compatível com as*



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - **PALMITAL** - PR

prioridades definidas no PDM e com a capacidade de investimento do Município – e incorporado nas Leis do Plano Plurianual (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA) –; além de um sistema de acompanhamento e controle da implementação do PDM com a utilização de indicadores e da institucionalização de Grupo Técnico Permanente (GTP) integrado à estrutura administrativa da Prefeitura.

4. Que não veem no Município pessoal preparado e com tempo disponível para a condução dos trabalhos. Nesse caso, a solução é contratar uma empresa especializada através de procedimento licitatório.
5. Que a Agencia de Fomento do Paraná possui linha de Crédito através do Sistema de Financiamento dos Municípios – SFM para custear a elaboração de novo Plano.
6. Que o prazo ideal para Elaboração de todas as etapas é de 3 (três) anos, mas que, num período de 18 meses, também é possível fazer.

Ante o exposto, esta unidade técnica segue o mesmo entendimento do Paraná, de que o Município não possui pessoal preparado para elaborar tais trabalhos, dada a complexidade para a elaboração do mesmo, cujas exigências estão colocadas nos itens 2 e 3 deste Memorando.

Atenciosamente.

Antonio Simiano

Contador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº05.....

Em13/01/2021

.....
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000005

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 34/2021

Palmital, 20 de Abril de 2021.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 74/2021 de autoria da Secretária Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, a qual requer que seja realizada cotação de preço pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

JESSICA FERNANDA MONTEIRO
Departamento Licitação da Central de Controle
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NESTE TERMO

Município: PALMITAL/PR

População Total: 14.865 habitantes (IBGE, 2010)

Região Metropolitana (X) não () sim, qual?

Aglomeração Urbana (X) não () sim, qual?

Região Geográfica Imediata: RGI de Pitanga

Região Geográfica Intermediária: Guarapuava

Característica Especial: (X) não () sim, qual?

1. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido:

1.1 na Agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana, referências para:

**INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E SUSTENTABILIDADE
DAS CIDADES**

1.2 no Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

1.2.1 do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e,

1.2.2 da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

2. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos, conforme a seguir:



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

1ª Fase – Mobilização

2.1 Cronograma físico

Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização e coordenação de audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal.

2.2 Metodologia de trabalho

Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades, e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência.

2.3 Planejamento e gestão urbana do município

Avaliar a capacidade institucional da administração municipal, para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana, no que se refere aos seguintes aspectos:

- i. objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente;
- ii. implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI;
- iii. regulamentação da legislação urbanística vigente;
- iv. implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
- v. atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo, para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais;
- vi. provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos;
- vii. sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e,
- viii. desempenho do Conselho Municipal da Cidade - CMC (*ou similar*).

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1:

2.4 Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos

Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas, e áreas de expansão urbana (*sejam internas ou externas*) ao(s) perímetro(s) urbano(s), visando à identificação das restrições ambientais, e quanto às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

2.5 Uso e ocupação atual do solo



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.

2.6 Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Avaliar o atendimento qualitativo e quantitativo, e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

Parte 2

2.7 Uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência da legislação vigente (*lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana (se houver expansão), lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano, lei do sistema viário e outras leis pertinentes*).

2.8 Expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), meio ambiente, o atendimento qualitativo e quantitativo e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

2.9 Condições gerais de moradia e fundiárias

A partir dos resultados das atividades 2.6 e 2.7 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia, para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

Parte 3

2.10 Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana

Avaliar a adequação:

- i. do sistema viário básico;



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

- ii. do deslocamento individual não motorizado, observando às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e,
- iii. do deslocamento motorizado de cargas e serviços, de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

2.11 Capacidade de investimento do município

Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos – PAI do PDM.

2.12 Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes

Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano, de forma direta (*por ex.: Conselho do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana*) ou indireta (*conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, etc.*) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

2.13 Síntese da Análise Temática Integrada

Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

2.14 Objetivos para o desenvolvimento municipal

A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

2.15 (Re)ordenamento territorial

Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana (*se necessárias*), macrozoneamento(s) urbano(s), uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

2.16 Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000010

Estado do Paraná

Definir propostas específicas, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer.

2.17 Instrumentos urbanísticos

Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que poderão ser aplicáveis à realidade municipal, podendo ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a delimitação das áreas onde estes serão aplicados.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM

2.18 Plano de Ação e Investimentos - PAI

Definir as ações e investimentos prioritários, para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, contendo:

- i. ação e/ou investimento;
- ii. valor;
- iii. prazo de execução;
- iv. fontes de recursos;
- v. indicação da(s) diretriz(es) prevista(s) no PDM em que a ação está vinculada;
- vi. indicação do(s) ODS/Metas em que a ação está vinculada; e
- vii. outros itens que poderão auxiliar quando da incorporação das ações e/ou investimentos no PPA, LDO e LOA, se julgados necessários.

2.19 Institucionalização do PDM

Elaborar minutas de anteprojetos de revisão e complementação dos seguintes instrumentos jurídicos, acompanhados de mapas, em escalas apropriadas:

- i. Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal, que disponha, no mínimo, de:
 - a) diretrizes para (re)ordenamento territorial (*macrozoneamento municipal e urbanos*);
 - b) diretrizes para garantir os direitos à cidade sustentável;
 - c) instrumentos urbanísticos, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, aplicáveis ao território municipal;
 - d) permanência ou (re)criação do Conselho Municipal da Cidade (CMC) ou similar,
 - e) sistema de acompanhamento e controle do plano.
- ii. Anteprojeto de Lei do(s) Perímetro(s) Urbano(s) e de Área(s) de Expansão Urbana (se necessárias):



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000011

Estado do Paraná

Observação 1: Compete ao município, quando necessário, efetivar e custear a materialização dos vértices do(s) polígono(s) que delimita(m) o(s) Perímetro(s) Urbano(s) (*monumentalização / implantação dos marcos*).

Observação 2: Compete à Consultoria executar o levantamento dos dados dos marcos do(s) perímetro(s) urbano(s), contendo de forma detalhada o memorial descritivo da poligonal levantada, seus respectivos ângulos, rumos ou azimutes e distâncias calculadas, bem como as informações de localização e as coordenadas de cada um dos vértices que deverão estar referenciados à Rede de Alta Precisão do Estado do Paraná – SEMA/IBGE, acompanhada de mapa em escala apropriada.

- iii. Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- iv. Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, utilizando a classificação de vias adotada pela Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- v. Anteprojeto de Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e suas respectivas alterações;
- vi. Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras;
- vii. Anteprojeto de Lei do Código de Posturas;
- viii. Anteprojeto de Leis específicas para regulamentação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, aplicáveis à realidade municipal, e outros que se mostrarem necessários para implementação das propostas previstas no PDM.

2.20 Sistema de planejamento e gestão do PDM

Elaborar proposta de:

- i. estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;
- ii. sistema de informações municipais;
- iii. perfil do grupo técnico permanente, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura;
- iv. equipamentos e programas de informática;
- v. estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e,
- vi. sistema de indicadores de monitoramento.

2.21 Estrutura organizacional

A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, identificar e propor alterações/ajustes/aprimoramento na legislação vigente referente a:

- i. Estrutura Organizacional;
- ii. Regimento Interno da Prefeitura Municipal;
- iii. Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- iv. Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade;
- v. Código Tributário;



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

- vi. Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.

IMPORTANTE: Este tema (2.21) terá que ser desenvolvido apenas para os casos em que forem necessárias complementações, para a efetiva implementação do Plano Diretor Municipal, não se trata de elaborar Minutas para a revisão geral dos temas ligados ao município.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando:

- i. a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal da Cidade – CMC (*ou similar*), Grupo de Acompanhamento I (GA), (*se instituído*), representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- ii. as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e,
- iii. os eventos definidos conforme a seguir:

3.1 FASES DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO

1ª Fase – Mobilização e Capacitação

3.1.1 – 01 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços

Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, e dos eventos dos Itens 2 e 3 deste Termo de Referência, respectivamente.

Nesta reunião, a consultoria deverá transferir conhecimento no que concerne à:

- i. cronograma (*citado no item 2.1*);
- ii. metodologia de trabalho (*citado no item 2.2*);
- iii. métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento, e gestão urbana do município (*citado no item 2.3*) e,
- iv. métodos e técnicas para realização de 01 (uma) Reunião Técnica Preparatória (*citado no item 3.1.2*); 01 (uma) Oficina “Leitura Técnica” (*citado no item 3.1.3*) e 1ª Audiência Pública (*citado no item 3.1.4*).

Responsável: Equipe Técnica Municipal (ETM);



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000013

Estado do Paraná

Participantes: Equipe da consultoria; Supervisão do PARANACIDADE, Prefeito Municipal; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar e Grupo de Acompanhamento (GA), (se *instituído*);

Em até 30 (*trinta*) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar ao município:

- cópia do RRT/CAU e da ART/CREA-CRBio dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do(a) coordenador(a) da revisão do PDM.

Também em até 30 (*trinta*) dias a partir da data da assinatura do contrato, o município deverá providenciar:

- cópia do RRT/CAU ou da ART/CREA do(a) fiscal do município, *coordenador(a) da ETM*.

Cópias das referidas ARTs e RRTs deverão ser encaminhadas, pelo município, ao PARANACIDADE, junto aos produtos da 1ª Fase de revisão do PDM.

Responsável: Equipe da Consultoria e ETM.

3.1.2 - 01 (*uma*) Reunião Técnica Preparatória

Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da:

- i. avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (*citado no item 2.3*);
- ii. 01 (*uma*) Oficina(s) "Leitura Técnica" (*citado no item 3.13*); e,
- iii. 1ª Audiência Pública (*citado no item 3.14*).

Responsável: Equipe da consultoria

Participante: ETM, Supervisão do PARANACIDADE, membros do CMC, ou similar, e Grupo de Acompanhamento (GA), (se *instituído*), representantes do poder legislativo e demais representantes do poder executivo.

3.1.3 - 01 (*uma*) Oficina de "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município"

Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (*citado no item 2.3*);

Responsável: Equipe da consultoria;



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*); representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.4 - 1ª Audiência(s) Pública(s) – Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal

Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.

Responsável: Equipe da consultoria (*incluindo facilitador*);

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*); representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Em caso de município pertencente à Região Metropolitana, deverá ser convidado o representante da Coordenação da Região Metropolitana respectiva.

Quanto aos municípios do litoral deverá ser convidado o representante da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT.

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

3.1.5 - 01(uma) Reunião Técnica de capacitação

Apresentar métodos e técnicas para:

- i. mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (*citado no item 2.4*);
- ii. mapear uso e ocupação atual do solo (*citado no item 2.5*);
- iii. avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (*citado no item 2.6*);
- iv. avaliar o uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (*citado no item 2.7*);
- v. avaliar a expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (*citado no item 2.8*);
- vi. avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (*citado no item 2.9*);
- vii. avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (*citado no item 2.10*);
- viii. avaliar a capacidade de investimento do município (*citado no item 2.11*);
- ix. avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (*citado no item 2.12*);
- x. 01 Oficina de "Leitura Técnica" – "Análise Temática Integrada" (*citada no item 3.1.6*);
- xi. Realizar a 2ª Audiência Pública (*citada no item 3.1.7*).



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

Responsável: Equipe da consultoria.

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*), representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

3.1.6 1 (Uma) Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”

Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município, considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (*citado nos itens 2.4 a 2.14*).

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*); representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.7 2ª Audiência(s) Pública(s) - “Análise Temática Integrada”

Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município, conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (*citado nos itens 2.4 a 2.14*), considerando a Oficina de Leitura Técnica.

Responsável: Equipe da consultoria (*incluindo facilitador*).

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA) (*se instituído*); representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Em caso de município pertencente à Região Metropolitana, deverá ser convidado o representante da Coordenação da Região Metropolitana respectiva.

Quanto aos municípios do litoral, deverá ser convidado o representante da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT.

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

3.1.8 - 01 (uma) Reunião Técnica de capacitação

Apresentar métodos e técnicas para:

- i. definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (*citado no item 2.15*);
- ii. definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (*citado no item 2.16*);
- iii. definir instrumentos urbanísticos (*citado no item 2.17*);
- iv. organização de Oficina(s) de Leitura Técnica e da 3ª Audiência Pública. Nesta reunião a consultoria deverá solicitar as informações complementares para preparação desta 3ª fase.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000016

Estado do Paraná

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (se *instituído*), representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.9 - 01 (uma) Oficina de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”

Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA) (se *instituído*); representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.10 - 3ª Audiência(s) Pública(s) - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”

Submeter à apreciação dos participantes, a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas, para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17).

Responsável: Equipe da consultoria (*incluindo facilitador*);

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (se *instituído*); representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Em caso de município pertencente à Região Metropolitana, deverá ser convidado o representante da Coordenação da Região Metropolitana respectiva.

Quanto aos municípios do litoral, deverá ser convidado o representante da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT.

4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM

3.1.11 - 01 (uma) Reunião Técnica de capacitação

Apresentar métodos e técnicas para:

- i. definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18);
- ii. institucionalizar o PDM (citado no item 2.19);
- iii. propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20);
- iv. propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21);



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000017

Estado do Paraná

- v. realizar 01 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM" (citado no item 3.1.12);
- vi. realizar a 4ª Audiência Pública e uma Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.13 e 3.1.14);
- vii. realizar 01 Reunião Técnica de Consolidação (citado no item 3.1.15);
- viii. realizar 01 (uma) Reunião Técnica de coordenação e capacitação (citado no item 3.1.16).

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.12 - 01(uma) Oficina de "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM"

Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.13 - 4ª Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM"

Submeter à apreciação dos participantes, as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM, e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21).

Responsável: Equipe da consultoria (incluindo facilitador);

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Em caso de município pertencente à Região Metropolitana, deverá ser convidado o representante da Coordenação da Região Metropolitana respectiva.

Quanto aos municípios do litoral, deverá ser convidado o representante da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

3.1.14 - 1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal”

Submeter à apreciação dos participantes, a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação.

Responsável: Equipe da consultoria (*incluindo facilitador*);

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*); representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Em caso de município pertencente à Região Metropolitana, deverá ser convidado o representante da Coordenação da Região Metropolitana respectiva.

Quanto aos municípios do litoral, deverá ser convidado o representante da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT.

3.1.15 - 1 (uma) Reunião Técnica de Consolidação

Ajustar as análises e respectivos documentos, relativos às atividades da 4ª Fase, em decorrência da 4ª Audiência Pública, e da Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal.

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM, Supervisão do PARANACIDADE, CMC, ou similar, Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*), representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.16 - 1 (uma) Reunião Técnica de coordenação e de capacitação

Para entrega formal dos documentos de revisão do PDM, pela consultoria, e capacitação para os procedimentos necessários à implementação do PDM.

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Supervisão do PARANACIDADE, Prefeito Municipal, Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*), representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.2 Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (*reuniões, oficinas, audiências e conferência*), integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

- i. publicação oficial de convocação e expedição de convites, para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- ii. divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- iii. disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- iv. reserva e preparação de locais, com espaço físico adequado, que comporte a quantidade estimada de participantes;
- v. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- vi. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria, será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado(a), com formação em Engenharia Civil/Arquitetura e Urbanismo. O(A) técnico(a) designado(a) responsável pela fiscalização dos serviços será o(a) coordenador(a) da ETM.

A supervisão dos referidos serviços, será de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM, os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM, e posteriormente à supervisão (PARANACIDADE). Com os produtos, a consultoria deverá entregar Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, *slides* utilizados, material instrucional, material de apoio, etc. relativo às Reuniões Técnicas, Oficinas Técnicas, Audiências Públicas e Conferência.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria, a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências, incompatibilidades com produtos entregues anteriormente, ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo, implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das etapas já entregues, das audiências públicas e conferência da revisão do PDM, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

5 CRONOGRAMA FÍSICO



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria, é de 330 (*trezentos e trinta*) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO I - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO												
Fases	Descrição	Meses/Dias										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª Fase	Mobilização	em até 30 dias										
2ª Fase	Análise Temática Integrada (Parte 1)				em até 120 dias							
	Análise Temática Integrada (Parte 2)						em até 180 dias					
	Análise Temática Integrada (Parte 3)								em até 240 dias			
3ª Fase	Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável										em até 300 dias	
4ª Fase	Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM											em até 330 dias

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONSULTORIA

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - **PALMITAL** - PR



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000021

Estado do Paraná

6.1 Os serviços técnicos de consultoria, deverão ser prestados por pessoa jurídica, que possua uma equipe multidisciplinar, que atenda as condições:

6.1.1 Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.1.2 Equipe Técnica composta por, no mínimo:

- i. 01 (um-uma) Coordenador(a) Geral: profissional com formação superior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano(a) comprovada por meio de atestado(s) e/ou ter coordenado a elaboração/revisão de no mínimo 2 (dois) Planos Diretores Municipais, comprovado por meio de atestados fornecidos pelos contratantes e Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo respectivo órgão de classe.
- ii. 01 (um-uma) profissional da área de planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil; e experiência de no mínimo 2 (dois) anos em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CAU ou CREA.
- iii. 01 (um-uma) profissional da área de administração pública: profissional com formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis; e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em trabalhos para a administração pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado, emitidos pelo(s) contratante(s).
- iv. 01 (um-uma) profissional da área de meio ambiente: profissional com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma/Agronomia, Engenharia Sanitária, Geografia, Geologia ou Biologia; e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA ou CRBio.
- v. 01 (um-uma) profissional da área de direito urbanístico e ambiental: profissional com formação em Direito, e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
- vi. 01 (um-uma) profissional com conhecimento em mecanismos de participação: profissional com formação em Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais, Antropologia, Jornalismo, Comunicação Social ou outra formação; com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (ex. facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente...), comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante. (poderá ser um(a) dos(as) profissionais citados(as) anteriormente ou um(a) profissional específico(a))
- vii. 01 (um) profissional com conhecimento na área de geoprocessamento, com formação superior completa ou cursando, e experiência de no mínimo, 2 (dois) anos nessa área, comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante. (poderá ser um(a) dos(as) profissionais citados(as) anteriormente ou um(a) profissional específico(a))



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000022

Estado do Paraná

Todos os profissionais citados, deverão comprovar registro nos respectivos órgãos de classe, quando existentes.

Os(As) profissionais citados(as), que não possuam órgão de classe, deverão apresentar diploma de graduação.

O(A) profissional da área de geoprocessamento, se ainda estiver cursando formação superior, deverá apresentar atestado/declaração da Universidade/Faculdade confirmando essa situação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria, se dará da seguinte forma:

7.1 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 1ª Fase;

7.2 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

7.3 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

7.4 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

7.5 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 3ª Fase;

7.6 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

8. DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos, 1 (*uma*) via em meio digital, deverá ser entregue ao PARANACIDADE.

ANEXO I - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - **PALMITAL** - PR



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

A Consultoria deverá desenvolver as atividades, e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal da Cidade – CMC (*ou similar*), representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Poderá ser criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento – (GA) da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CMC, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, Câmara de Vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CMC.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1.1 ETM

Deverá ser constituída por representantes das unidades organizacionais, da estrutura administrativa da prefeitura municipal, por exemplo: administração; finanças; contabilidade; tributação; orçamento; obras; planejamento; jurídico; saúde; educação; promoção social; meio ambiente; agricultura; serviços urbanos.

Entre os(as) integrantes da ETM, deverá ser designado(a) um(a) profissional, integrante do Sistema CAU/CREA, para ser o(a) Coordenador(a) da ETM.

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM, e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

- i. assegurar a construção do processo de revisão do PDM, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- ii. avaliar e validar junto com a Consultoria e o CMC/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- iii. recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (*municipal, estadual ou federal*), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- iv. emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base este Termo de Referência;
- v. encaminhar à supervisão (*PARANACIDADE*), as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do *PARANACIDADE*;
- vi. avaliar as sugestões apontadas pela supervisão (*PARANACIDADE*) quanto à sua análise técnica e encaminhar à Consultoria;



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

- vii. dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- viii. participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

1.2 COORDENADOR(A) DA ETM

O(A) Coordenador(a) da ETM, tem como atribuições:

- i. coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
- ii. aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
- iii. efetuar a medição (*conforme modelo apresentado em anexo*) dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, conforme modelo fornecido pela supervisão (*PARANACIDADE*), após aprovação pela ETM;
- iv. encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto à supervisão (*PARANACIDADE*), após a medição;
- v. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à supervisão (*PARANACIDADE*) para anuência prévia;
- vi. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- vii. solicitar anuência prévia à supervisão (*PARANACIDADE*), para a substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- viii. solicitar anuência prévia à supervisão (*PARANACIDADE*), para a substituição do coordenador da ETM;
- ix. dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- x. mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- xi. tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

1.3 CMC / GA, (*se instituído*)

O CMC/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação, no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CMC e GA, (*se instituído*) deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- i. acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- ii. participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- iii. contribuir na revisão coletiva do PDM;



- iv. cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade, no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
- v. auxiliar na mobilização da sociedade, durante o processo participativo de revisão do PDM.

1.4 SUPERVISÃO

A supervisão (*PARANACIDADE*), tem como atribuições:

- i. emitir análise técnica (*Escritório Regional/PARANACIDADE*), referente ao processo licitatório realizado pelo município, para contratação de serviços técnicos de consultoria, para a revisão do PDM, para posterior análise e emissão de parecer jurídico (*FUJ/PARANACIDADE*);
- ii. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e CMC, quanto às respectivas responsabilidades e atribuições, assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão, durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- iii. zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
- iv. avaliar previamente, a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM, referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
- v. atestar as medições efetuadas pelo(a) Coordenador(a) da ETM, para o repasse dos recursos de financiamento, referentes a cada fase da revisão do PDM;
- vi. emitir parecer técnico, referente a pedidos de aditivo contratual;
- vii. dar anuência prévia, para a substituição do(a) coordenador(a) e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- viii. dar anuência prévia, para a substituição do(a) coordenador(a) da ETM;
- ix. emitir termo de recebimento definitivo, após a medição da última fase da revisão do PDM.

1.5 REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA (*definir, a necessidade, com o município*)

O(A) Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo, em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

- i. representar a Consultoria, junto ao coordenador e membros da ETM;
- ii. solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
- iii. auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
- iv. certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município, atendem as exigências deste Termo;
- v. acompanhar o andamento das atividades e eventos, previstos neste Termo.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

A disponibilização de instalações, para o desempenho das atividades do(a) Representante Local da Consultoria, é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (*incluindo as Partes 1, 2 e 3*) de revisão do PDM, deverão ser:

- i. obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- ii. devidamente atualizados, com apresentação do método adotado;
- iii. apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano.
- iv. convenientemente espacializados em mapas (*municipal e urbanos*), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e SAD 69 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (*incluindo as Partes 1, 2 e 3*) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

- i. em formatos abertos, com os textos em Word for Windows, DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .MXD, compatível com software da família ESRI ARCGIS, e arquivos de imagens em JPG, TIF ou BM;
- ii. antes da realização da reunião técnica de consolidação da conferência da Revisão do PDM, o produto deverá ser entregue em 01 (*uma*) via impressa para o município e em 02 (*duas*) vias em meio digital, sendo 01 (*uma*) via para o Município e 01 (*uma*) via para SEDU/PARANACIDADE;
- iii. após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da revisão do PDM, os produtos deverão ser entregues em 2 (*duas*) vias impressas para o Município sendo 01 (*uma*) via para o executivo e 01 (*uma*) via para o legislativo, e em 3 (*três*) vias em meio digital, sendo: 02 (*duas*) vias para o município (*para o executivo e para o legislativo*) e 01 (*uma*) via para a SEDU/ PARANACIDADE;
- iv. observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (*se possível em um único volume*), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (*dobrado em A-4*), em 1 (*uma*) via impressa e em 1 (*uma*) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da supervisão (PARANACIDADE).



000027

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

MODELO – FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS:

3.1 CONTRATO NÚMERO: /

3.2 DATA DE ASSINATURA: / /

3.3 VALOR DA PARCELA: R\$ ()

4.0 ETAPA CONTRATUAL

4.1 () 1ª FASE, () 2ª FASE – Parte 1, () 2ª FASE – Parte 2, () 2ª FASE – Parte 3,
() 3ª FASE ou () 4ª FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:

Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO(A) MUNICIPAL*

DATA: / /

7.2 FISCAL COORDENADOR(A) DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL*

DATA:

/ /

ÓRGÃO DE CLASSE E Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA*

DATA: / /

7.4 COORDENADOR(A) DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA*

DATA: / /

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - **PALMITAL** - PR



000028

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

ÓRGÃO DE CLASSE E Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

** Informar o nome completo de quem assina*

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - **PALMITAL** - PR



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000029

Estado do Paraná

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Ação Investimento	e/ou	Valor (R\$)	Prazo de execução (5 anos)					Fontes de Recurso s	Diretriz(es)	ODS / Meta s
			Ano	Ano	Ano	Ano	Ano			

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM), deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (*no máximo até o mês de abril do ano seguinte*), e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos, de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA), que é elaborado a cada 4 anos e anualmente, para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos, deverão ser objetos de apreciação do Conselho Municipal da Cidade (CMC) ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os), bem como da observação dos dispositivos constantes da Lei do Plano Diretor Municipal vigente no município.



ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



- Objetivo 1.** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- Objetivo 2.** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- Objetivo 3.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Objetivo 4.** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- Objetivo 5.** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- Objetivo 6.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- Objetivo 7.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- Objetivo 8.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- Objetivo 9.** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- Objetivo 10.** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- Objetivo 11.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- Objetivo 13.** Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- Objetivo 14.** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- Objetivo 15.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação, e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Objetivos e Metas dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

000032



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNICENTRO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Centro – Oeste, FAU

PROPOSTA COMERCIAL
PLANO DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838. Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fauunicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

Ofício nº 013/2021
Ass: Plano Diretor

Prezados Senhores(as)

Guarapuava, 07 de maio de 2021

Encaminhamos os profissionais responsáveis para o início dos trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município Palmital-PR. Salientamos que poderá haver inclusão de novos profissionais no desenvolvimento dos trabalhos, inclusive a participação de graduandos e egressos da Unicentro, as quais serão devidamente oficializadas, bem como se necessário, por quaisquer motivos, substituição de algum dos profissionais ora indicados.

Equipe Responsável

Anna Carolina Silvestri Blaszkowski (Coordenadora)
RG: 7905306-6
CPF: 02879567920
Engenheira Civil
CREA PR- 70.127/D

Arildo Ferreira
RG: 6.340.121-8
CPF: 860.367.429-91
Administrador
CRA-PR: 10496

Cleverson Fernando Salache
RG 82961712
CPF 042.375.099-23
Administrador
CRA 20-16627

Edison Fernando de Azevedo Vieira
RG: 6299539-4
CPF: 039.914.559-19
Arquiteto e Urbanista
CAU: A46938-6

Fábio Horst
RG 6889463-8
CPF 025858529-20
Matemático

José Farias de Melo Leão
RG: 6 520 640 4 SSP PR
CPF: 939.169.659-72
Geógrafo
CREA PR 166405/D

Renata Antônia Paz
RG: 12.502.402.-5
CPF: 094.763.139-94
Engenheira Ambiental
CREA PR 174675/D

Fernando Franco Netto
Diretor Presidente

CE 024/2021

Pato Branco-PR, 14/04/2021

A/C

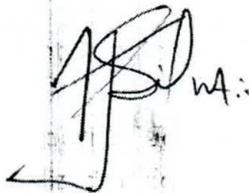
**Prefeitura Municipal
Palmital-PR**

Prezados Senhores,

Assunto: Orçamento

No tocante ao orçamento solicitado da Prestação de Serviço para realização da Atualização do Plano Diretor do Município do Palmital-PR, conforme termo de referência e descrição das atividades anexas ao mesmo, o valor para a realização do mesmo é de R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais).

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.



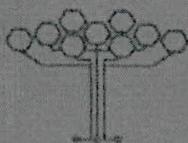
NÉZIO JOSÉ DA SILVA

Diretor

TOCANTINS Assessoria & Consultoria Ltda

E-mail: gerenciatocantinsconsultoria@gmail.com

Telefone celular 46 3025-2770

**CILLATECHPARK****ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04-2021**

Aos Cuidados Sra. Jessica
Município do Palmital/PR

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE PALMITAL PR.

VALOR: R\$286.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO A SER CONSTRUÍDO JUNTO COM O CONTRATANTE.

Guarapuava, 13/04/2021.

Paulino Francisco Lorenzo Junior
Diretor Geral / CEO Cilla Tech Park

CNPJ 39600456/0001-28

Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, 1400 - Cidade dos Lagos, Guarapuava - PR, 85051-010

000036

**CONTRATO Nº 13/ 2012020 (5691)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de UNIÃO DA VITÓRIA, situado na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - Centro - União da Vitória - Estado do Paraná, CNPJ 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) HILTON SANTIN ROVEDA, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 7.210.917-1/SSP-PR, CPF n.º 030.419.409-30, e a empresa TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA., CNPJ 79.980.413/0001-30, localizada na Rua México, n.º 1194 - Jardim Social - Curitiba - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por DIOGO CORTOPASSI LOBO portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 6.107.403-1 - SSP/PR, CPF n.º 978.841.119-34, residente na Rua Theodoro Makiolka, n.º 2567, Lote 28, bairro Santa Cândida, Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.650-530, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, pela proposta da contratada datada de 19 de agosto de 2019, protocolo n.º 0036.0075527, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 333.538,80 (Trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 03.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (453).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE

000037

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 058/2021-GAB

Palmital (PR), 20 de Abril de 2021.

Protocolo:196/2021

Interessado: Secretaria de Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Administração, acima descrita no Memorando sob nº 34/2021, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 116/2021

000038

Equipilano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
116	Contratação de Serviço	01	15/04/2021	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA	0/2021		
Local			Pagamento	
Código	Nome	Forma		
6	Gabinete do Secretario de Administracao	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão			Prazo	
Nome			Dias	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Entrega				
Local				
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032263	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS.	UND	1,00	168.000,00	168.000,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais				
	04.122.0401-2014 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00730	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		168.000,00
				TOTAL	168.000,00
				TOTAL GERAL	168.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.04.122.0401.2014	168.000,00
Cod 00730 Fonte 00000 G.Fonte E	168.000,00

Antonio Similana
Contador
CRC PR. 024.431/O-8
CPF 440.288.789-53



Município de Palmital
Solicitação 116/2021

000039

Equipeterno

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
116	Contratação de Serviço	01	15/04/2021	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA	0/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
6	Gabinete do Secretario de Administracao	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
Nome		Dias		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Entrega				
Local				
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR				

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
032263	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS.	UND	1,00	168.000,00
	Sem Dotação		1,00	168.000,00
			TOTAL	168.000,00
			TOTAL GERAL	168.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação 168.000,00

MUNICÍPIO DE BITURUNA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

1. OBJETIVO

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e tem como objetivo o financiamento da implementação de ações estratégicas de apoio aos municípios para satisfazer a demanda por serviços básicos e bens públicos, visando a promoção do desenvolvimento e fortalecimento dos municípios. Assim, o Estado do Paraná, por meio do SFM, está financiando ao Município abaixo identificado (s) objeto (s) abaixo descrito (s).

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O MUNICÍPIO de BITURUNA, ora denominado LICITADOR, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2019, na rua Dr. Oscar Geyer, n.º 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, por meio da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 001/2019 (decreto) receberá as propostas para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 002 - 2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esta licitação será regida pelo inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal, inciso XX, do Art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação (na rua Dr. Oscar Geyer, n.º 489 em Bituruna, Paraná) ou por meio do *e-mail* compras@bituruna.pr.gov.br, servidor responsável Eneias Santos Mello.

3.1.1 As informações necessárias para que a proponente apresente sua proposta serão prestadas pelo(a) coordenador(a) ou membro integrante da Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal.

3.1.2 As informações serão repassadas de forma igualitária a todas as proponentes, que poderão fazer os questionamentos que acharem convenientes para atingir o seu grau de satisfação quanto ao objeto licitado. Não serão aceitas impugnações/reclamações posteriores quanto à falta de informações por parte do LICITADOR.

3.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar esse edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral deste Município (na rua Dr. Oscar Geyer, n.º 489 em Bituruna, Paraná), das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2.1 A Comissão de Licitação responderá à(s) impugnação(ões) interposta(s) em até 03 (três) dias úteis.

OBS.: É fundamental que as proponentes interessadas observem atentamente às possíveis alterações ou esclarecimentos quanto ao presente edital no portal do LICITADOR.

- 3.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 3.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 3.5. A Comissão de Licitação disponibilizará, como ANEXO ao Edital no sítio oficial do LICITADOR, o julgamento e respostas às impugnações, pedidos de informações e esclarecimentos e as encaminhará por meio de *e-mail* aos interessados no certame, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

Prazo de elaboração: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Capital social mínimo: 19.000,00 (dezenove mil reais)

Preço máximo: R\$ 190.147,11 (cento e noventa mil, cento e quarenta e sete reais e onze centavos).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.

SAM 50

- 4.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

- 5.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 147,11 (cento e quarenta e sete reais e onze centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 02.01.2.00.3.3.90.39.1616 (520) e 02.01.2.00.3.3.90.39.1000 (20), respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ R\$ 190.147,11 (cento e noventa mil, cento e quarenta e sete reais e onze centavos). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

**PARECER JURÍDICO Nº 183 /2021 – LIC****DA:** Procuradoria.**PARA:** Chefe do Executivo.**ASSUNTO:** Procedimento de Dispensa de Licitação.**I – CONSULTA**

A Secretaria Municipal de Administração solicita a manifestação dessa Procuradoria sobre a possibilidade de formalizar processo administrativo de contratação direta, com para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

A apreciação desta Procuradoria Jurídica processo administrativo de junto à FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22.

O presente fora encaminhado e autorizado pelo prefeito municipal através do memorando nº 058/2021.

II- A NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

A entidade deve ser brasileira, estabelecida sob os requisitos traçados pelas leis brasileiras.

Na disposição legal, deve ser instituição estatutária ou regimentalmente incumbida das atividades arroladas no inciso XIII do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000043

A FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, é instituição brasileira, incumbida estatutariamente do ensino, integrante do rol que dispõe o Art. 44 do Código Civil e detém em seus atos constitutivos uma das competências arroladas no Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

III – ANÁLISE

O presente processo deve observar no que pertine asexigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

constando junto ao setor contábil quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamental, para fazer face as obrigações decorrentes da contratação.

Convém salientar, que a referida entidade não tem fins lucrativos, como também possui reputação ético-profissional inquestionável em toda a região e estado, sendo que dentre os seus objetivos estatutariamente esta os serviços técnicos científicos a pessoas jurídicas de direito público, senão vejamos:

“Art. 6º. São objetivos da FAU:

I – apoiar a UNICENTRO, por meio de fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;

II – prestar serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação;

A propósito, a hipótese em tela encontra respaldo legal no art.24, inc. XIII, da Lei nº 8666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Neste sentido é o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

“1 1. Em relação a esta matéria, sabe-se que este Tribunal entende que a contratação direta prevista no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993 só é possível quando houver nexo entre o objeto do contrato e as atividades de ensino,



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000044

pesquisa e desenvolvimento institucional necessariamente previstas nos estatutos da entidade prestadora dos serviços (Decisões 657 /1997 e 414/1999; Acórdãos 19/2002 e 61 /2003 - TCU - Plenário)

O Professor MARÇAL JUSTEN FILHO diz que a contratação poderá fundar-se em confiança sem que haja ferimento à lei, desde que essa confiança seja objetivamente mensurável: "Ao contrário do que se poderia pensar, contratação fundada em confiança não retrata juízo meramente subjetivo. É que a decisão, mesmo quando alicerçada na confiança, tem de ser fundada em critérios objetivos. Não se admite que o administrador adote o critério da confiança e escolha um sujeito porque "indicado por correligionários políticos". A confiança a que se alude não é aquela arbitrária, produto de conveniência política ou ingenuidade. Trata-se da relação objetiva entre a conduta passada de um sujeito e as perspectivas de sua atuação futura. É o mesmo tipo de juízo que alicerça a exigência do requisito de capacitação técnica: confia-se em que o sujeito desempenhará bem uma função no futuro porque já o fez no passado. Porém, haverá sempre margem final para ato volitivo. A Administração escolherá um dentre diversos sujeitos e o fará segundo escolha de vontade. Atinge-se a hipótese de discricionariedade, tal como conhecida no âmbito geral do Direito Administrativo (...) Não é possível inviabilizar a atividade administrativa para tutelar o princípio da isonomia. A Administração necessita realizar o contrato e terá de contratar um único sujeito – ou, pelo menos, não poderá contratar todos os sujeitos potencialmente em condições equivalentes de conhecimento, experiência e notório saber. É impossível estabelecer critério objetivo de seleção da melhor alternativa. Logo e havendo soluções equivalentes, a única solução é legitimar escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade." (MARÇAL JUSTEN FILHO Ed. 2004, p. 290)

Conforme anteriormente mencionado há a expressa previsão no estatuto em seu art. 6º, inciso II sobre a prestação de serviços técnicos e científicos à pessoas jurídicas de direito público, indo de encontro ao que preceitua a jurisprudência do TCU.

Da mesma forma, cumprindo os requisitos determinados no art. 24, inciso XIII, possui em seu estatuto a incumbência voltada à pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000045

Complementarmente, mas não menos importante, cumpre destacar a notoriedade de sua reputação ética e profissional, em se tratando de uma Fundação vinculada à uma das mais importante Instituições Públicas de Ensino do Estado do Paraná a Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro.

Ainda segundo as cortes de contas, é necessário que o serviço a ser prestado possua característica de desenvolvimento institucional, o que no caso concreto é a elaboração da atualização do Plano Diretor do Município, possuindo assim a referida condição para cumprimento da exigência.

É importante mencionar que deve ser observado o procedimento disposto no art. 26, da Lei nº 8666/93 para realização da despesa, por ser condição expressa para validação da medida a ser praticada.

Da análise das atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das devidas formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da dispensa de licitação para contratação da Fundação de Apoio à Unicentro, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Palmital - PR, 05 de Maio de 2021.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2018

PROCESSO Nº 22.826/2017

Na data de 16 de (Dezesseis) de Maio de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1.089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA; com a finalidade de deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto ao julgamento da proposta de preços das empresas licitantes, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **“Seleção para Contratação de empresa especializada para atualização de diagnóstico e Revisão de Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI e legislação correlata, instituído pela Lei Complementar nº60/2007, que visa atualizar o diagnóstico e definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nas dimensões ambientais, urbanísticas, sócioeconômicas, sócioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais, e a inserção do Município na região, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos”**. Pois bem, diante da ata de abertura de proposta de preços publicada na data de 15/03/2019, recebemos das empresas que seguem na disputa, VERTRAG ARQUITETURA; DRZ GEOTECNOLOGIA E SAFRA GEOTECNOLOGIA, processos protocolados no Município, referente a inexecuibilidade das propostas apresentadas. Esta Comissão de Licitação encaminhou para Secretaria de Urbanismo, para análise técnica das planilhas apresentadas, constando nos autos do processo licitatório, na cota de sequência 31, como segue: *“Diante da análise do presente processo, com relação a apresentação das planilhas demonstrativas de exequibilidade do serviço pelas empresas participantes da Concorrência Pública em questão, podemos informar que os valores apresentados estão acima dos valores pré-estabelecidos pela Lei 4.950-A de 1966 que dispõe sobre a remuneração dos profissionais em Engenharia e Arquitetura. Com isso, acreditamos que as empresas poderão executar o serviço com os valores apresentados”*. Diante disso, esta Comissão de Licitação declara por unanimidade vencedora a Empresa **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 448.700,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)** bem como atendimento às especificações do Edital. Considerando a data de abertura do primeiro envelope, bem como a validade das propostas apresentadas, esta Comissão diligenciará junto ao licitante vencedor, visando a renovação do prazo para 90 (noventa) dias, contados desta sessão. Com a publicação desta ata, inicia-se o prazo para interposição de recursos, conforme previsto pelo art. 109, I, b, da Lei 8666/93. Nada mais. Nada mais.

Paranaguá, 16 de Maio de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

000047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2018
PROCESSO Nº 22.826/2017

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIFE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.757.610/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2000
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAU	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R AFONSO BOTELHO	NÚMERO 838	COMPLEMENTO *****
CEP 85.012-030	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDACAOFAU@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3623-5892/ (42) 9803-0074
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2021** às **13:04:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, estabelecida na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, executou serviços de **elaboração de auditoria e emissão de relatório com o objetivo de levantar os gastos totais e anuais, referente ao ano de 2016, por tonelada com a varrição, coleta, transporte e operacionalização do aterro municipal, referente aos resíduos sólidos domiciliares**, no período de 26 de maio de 2017 a 22 de novembro de 2017 do Município de Guarapuava, inscrito no CNPJ nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Bairro Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná em razão do Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços nº **86/2017**.

Equipe técnica de profissionais:

- 1- Fernando Franco Netto – Pós Doutor em Desenvolvimento Econômico, CPF: 594.546.107-59, RG: 8.061.707-0;
- 2- Luciano Ferreira de Lima – Doutor em Administração, CPF: 022.776.529-03, RG: 6.300.434-0;
- 3- Jorge Zukovski Junior – Graduação em Ciências Contábeis, CPF: 042.282.709-64, RG: 7.551.901-0.

Atestamos ainda que a FAU - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – executou os serviços acima referidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida pela Prefeitura Municipal de Guarapuava – PR, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até o presente momento, registro algum que a desabone.

Guarapuava, 25 de março de 2019.



Celso Alves de Araújo,

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Guarapuava



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Parque das Araucárias - BR 277/KM 343
Guarapuava/PR | (42) 3624-2214
semag@guarapuava.pt.gov.br
www.guarapuava.pt.gov.br



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838. Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fauunicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

À Prefeitura Municipal de Palmital

Prezados Senhores (as)

As atividades que envolvem a revisão do Plano Diretor da cidade de Palmital, estão devidamente alinhadas com o Termo de Referência enviado pelo Município, quando foi solicitado orçamento para execução dos trabalhos. Os trabalhos atenderão as seguintes fases:

1ª Fase – Mobilização

Período de realização: 30 dias após o início efetivo dos trabalhos.

Nessa fase serão desenvolvidos o cronograma físico de trabalho, envolvendo todas as demais fases, com estimativa de tempo, detalhamento das reuniões com a equipe interna e representantes dos demais órgãos participantes, conferência do plano diretor atual, revisão do planejamento da gestão urbana, divulgação dos trabalhos para a sociedade e poderes constituídos, organização de oficinas e audiência pública. Será apresentado também a metodologia e estratégias de ação para execução de cada uma das atividades da revisão.

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Período de realização: Em até 240 dias após o término da 1ª Fase.

Esta fase contempla o diagnóstico do município, onde serão levantados dados atuais e projetados cenários para desenvolvimento do município nos aspectos sociais, econômicos e ambientais, em observação a questões da Agenda 2030. Serão realizadas oficinas, reuniões temáticas e trabalhos de campo. Os trabalhos seguirão a seguinte estrutura organizacional:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos
- Uso e ocupação atual do solo
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos
- Uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos
- Expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos
- Condições gerais de moradia e fundiárias
- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana
- Capacidade de investimento do município
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes
- Síntese da Análise Temática Integrada
- Objetivos para o desenvolvimento municipal



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838. Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fauunicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

Período de realização: Em até 30 dias após o término da 2ª Fase.

Será apresentado nesta fase, propostas que visem a promoção do desenvolvimento do município, de acordo com a legislação pertinente de cada uma das seguintes áreas:

- (Re)ordenamento territorial
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável
- Instrumentos urbanísticos

Cabe destacar que todas as propostas deverão ser devidamente aprovadas por todos os integrantes dos grupos responsáveis pela realização da revisão do Plano Diretor de Palmital-PR.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM

Período de realização: Em até 30 dias após o término da 3ª Fase.

Após realização das demais atividades, das fases anteriores, nesta fase será apresentado o planejamento e metas a serem atingidas pelo município, num horizonte temporal de 10 anos, e propostas de todos os anteprojetos de todas as Leis que compõe o Plano diretor, conforme especificado no Termo de Referência do Município de Palmital-PR, de acordo com as seguintes atividades:

- Plano de Ação e Investimentos - PAI
- Institucionalização do PDM
- Sistema de planejamento e gestão do PDM
- Estrutura organizacional

Os prazos acima mencionados poderão sofrer alterações em função de situações incontrolláveis e legais, em função do andamento da pandemia ocasionada pelo covid-19, que poderá motivar os governos constituídos, federal, estadual e municipal a decretarem comportamentos sociais que possam interferir nas atividades programadas. Ressalta-se que os prazos foram estimados de acordo com o contido no Termo de Referência do Município de Palmital-PR, ou seja, 330 dias totais.

Para execução total das atividades, estima-se um desembolso por parte do município no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a serem quitados da forma prevista no Termo de Referência do Município de Palmital-PR, a saber:

- 10% (dez por cento), do valor contratual, equivalente a R\$ 16.800,00, após a realização da 1ª Fase;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838. Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fauunicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

- 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, equivalente a R\$ 25.200,00, após a realização da 2ª Fase – Parte 1;
- 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, equivalente a R\$ 33.600,00, após a realização da 2ª Fase – Parte 2;
- 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, equivalente a R\$ 25.200,00, após a realização da 2ª Fase – Parte 3;
- 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, equivalente a R\$ 33.600,00, após a realização da 3ª Fase;
- 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, equivalente a R\$ 33.600,00, após a realização da 4ª Fase.

Guarapuava-PR, 03 de maio de 2021


Fernando Franco Netto
Diretor Presidente

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA

Art. 15 A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da FAU e compõe-se da totalidade dos membros instituidores e associados.

§ 1º Compete a Assembleia Geral deliberar sobre a extinção da Fundação.

§ 2º A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário, convocada, pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou mediante requerimento de 1/3 dos membros.

§ 3º A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16 O Conselho Deliberativo, órgão superior de administração da Fundação, tem a seguinte composição:

I – Reitor da UNICENTRO, na qualidade de Presidente;

II – Quatro representantes da UNICENTRO designados pelo seu Conselho Universitário;

III – Sete representantes eleitos dentre os membros instituidores e associados, sendo no mínimo, um representante de cada Campus da Unicentro;

§ 1º O presidente do Conselho Deliberativo é membro nato e, em sua ausência justificada ou impedimento, é representado pelo seu respectivo substituto legalmente investido na função.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalusny - Escrevente
 (42) 3 6 2 3 - 1 0 7 4
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1B11 - Sla. 43
 CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

§ 2º Os membros referidos nos incisos II e III deste artigo e seus respectivos suplentes, são eleitos por seus pares para mandato de três anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 3º Constituem membros suplentes os classificados em votação, por ordem decrescente, após o preenchimento das vagas, obedecendo-se o previsto no inciso III deste artigo.

§ 4º O membro suplente assume suas funções como membro titular apenas no caso de vacância de cargo de membro titular, para complementação de mandato.

Art. 17 O conselho Deliberativo é presidido pelo reitor da UNICENTRO, na ausência deste, pelo Vice-Reitor e, na ausência de ambos, pelo conselheiro de maior idade.

Art. 18 Perde, automaticamente, seu mandato o membro eleito para o Conselho Deliberativo que:

I – perder sua condição de membro associado;

II – faltar a duas reuniões consecutivas, ou a três alternadas, sem motivo justificado.

Art.19 O Conselho Deliberativo reúne-se, ordinariamente, a cada seis meses, ou, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias é feita, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, ou qualquer tempo por motivo justificado, com pauta, horário e locais definidos.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias são instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho Deliberativo e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 3º Nos casos de convocação de reunião extraordinária, pela maioria absoluta do Conselho, exige-se quorum qualificado de 2/3 de seus membros.

Art. 20 Ao Conselho deliberativo compete:

I – Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria;

II – dar posse ao Conselho Fiscal;

III – definir políticas e diretrizes gerais para as gestões administrativas, financeira e de recursos humanos da Fundação;

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalusny - Escrevente
 (42) 3 6 2 3 - 1074
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - S/a. 43
 CEP 88.010-280 - GUARAPUAVA - PR

- IV – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;
- V – examinar o relatório da Diretoria;
- VI – deliberar sobre o balanço e as contas da Fundação, ouvido o Conselho Fiscal;
- VII – sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- VIII – aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;
- IX – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens;
- X – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- XI – propor e deliberar a reformulação no presente Estatuto;
- XII – estabelecer normas para ingresso de membros associados e beneméritos.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 21 A Diretoria é órgão executivo da Fundação e tem a seguinte composição:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV – Diretor de Programas e Projetos;
- V – Secretário;
- VI – Diretor Jurídico.

§ 1º. O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente são indicados dentre os membros instituidores e associados pelo Conselho Deliberativo.

1ª ANEXÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS E 8
 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalugny - Escrevente
 (42) 3 6 2 3 - 1 0 7 4
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1011 - Sla. 49

§ 2º. Por decisão do Conselho Deliberativo, nos casos de comprovada necessidade, outras funções de caráter temporário poderão ser implementadas.

Art. 22 Os integrantes da Diretoria da Fundação têm um mandato de três anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 23 A Diretoria da Fundação reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada mês, mediante convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24 Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reúne, no prazo máximo de trinta dias, para indicar novo integrante.

Art. 25 Compete à Diretoria:

I – elaborar o programa anual de atividades e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo;

II – executar o programa anual de atividades;

III – elaborar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo;

IV – elaborar o orçamento para exercício seguinte e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo;

V – elaborar o Regimento Interno da FAU e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo;

VI – responder pela gestão administrativa, financeira e de recursos humanos da Fundação, observando-se as políticas e diretrizes gerais definidas pelo Conselho Deliberativo;

VII – articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII – aprovar contratos e convênios, ouvido o Conselho Deliberativo;

IX – remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, no prazo máximo de noventa dias, após o término do exercício financeiro, suas contas, balanços e relatórios circunstanciados do respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 26 Compete ao Diretor Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Fundação;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

1º TABELAMENTO DE EXERCÍCIO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalussy - Escrevente
1001 2 5 9 2 - 1074

- III – dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- IV – assinar documentos relativos às operações da Fundação;
- V – representar a Fundação em juízo ou fora dele;
- VI – responsabilizar-se, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, pela movimentação financeira da Fundação, ouvido o Conselho Deliberativo;
- VII – desempenhar as demais atividades de sua competência.

Art. 27 Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II – exercer as demais atividades que lhe forem delegadas.

Art. 28 Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I – responsabilizar-se pelas movimentações financeira, contábil e patrimonial da Fundação;
- II – efetuar os pagamentos e recebidos da Fundação;
- III – solicitar ao Conselho Deliberativo a contratação e efetuar a seleção do pessoal técnico necessário para o funcionamento da Fundação;
- IV – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação;
- V – zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da Fundação;
- VI – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que lhe forem solicitados;
- VII – elaborar os relatórios contábeis e financeiros semestralmente;
- VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas da Fundação;
- IX – elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- X – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XI – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os documentos financeiros emitidos pela Fundação;
- XII – desempenhar as demais atividades de sua competência.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Adomir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalussy - Escrivente
 (42) 3623-1074
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sid. 43

Handwritten signatures and initials, including a large signature, a circular stamp, and the letter 'B'.

Art. 29 Compete ao Diretor de Programas e Projetos:

- I – coordenar as atividades relativas aos programas e projetos executados pela Fundação;
- II – coordenar a elaboração de projetos para a captação de recursos;
- III – acompanhar e supervisionar a execução dos projetos de responsabilidade da FAU e de entidades conveniadas;
- IV – orientar a elaboração dos relatórios parciais e finais dos programas e projetos desenvolvidos pela FAU;
- V – acompanhar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, a movimentação financeira dos projetos em execução;
- VI – responsabilizar-se, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, pela prestação de contas dos convênios;
- VII – desempenhar as demais atividades de sua competência.

Art. 30 Compete ao Secretário:

- I – assessorar o Diretor Presidente na execução das atividades da Fundação;
- II – secretariar as reuniões da Diretoria;
- III - redigir as atas das reuniões;
- IV – elaborar os atos oficiais a serem emitidos pela diretoria;
- V – responsabilizar-se pela organização e manutenção do arquivo geral da Fundação;
- VI – receber e expedir correspondências da Fundação;
- VII – divulgar as atividades da Fundação;
- VIII – desempenhar as demais atividades de sua competência.

Art. 31 Compete ao Diretor Jurídico:

- I – assessorar o Diretor Presidente e demais membros da diretoria nas ações que exigir pareceres jurídicos e análise e interpretação de leis e documentos;
- II – exarar pareceres em processos de interesse da Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorasai - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalany - Escrevente
 (42) 3623-1074
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 49
 CEP 810-280 - GUARAPUAVA - PR

III – desempenhar as demais atividades de sua competência.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização das ações da Fundação, é constituído por três membros eleitos para mandato de três anos, permitida uma recondução, por igual período.

§1º Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes são eleitos por seus pares, dentre os membros instituidores e associados da Fundação.

§2º Constituem suplentes os classificados em votação, por ordem decrescente, após o preenchimento das vagas.

§3º O membro suplente assume suas funções como membro titular apenas no caso de vacância de cargo titular, para complementação de mandato.

Art. 33 O Conselho Fiscal é presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião de cada gestão.

Art. 34 O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 35 Compete ao Conselho Fiscal, com base em parecer contábil:

- I – examinar os documentos e livros de escrituração da Fundação;
- II – analisar os demonstrativos financeiros e contábeis apresentados pela Diretoria;
- III – emitir parecer sobre a prestação de contas da Fundação;
- IV – encaminhar a prestação de contas e demonstrativos financeiros e contábeis ao Conselho Deliberativo para apreciação.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalusny - Escrevente
 (42) 3623-1074
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
 CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSÍTORIAS

Art. 36 A estrutura organizacional interna da Fundação e a descrição das funções e respectivas atividades são estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, respeitado o disposto neste Estatuto.

Art. 37 Sobre todo e qualquer projeto de prestação de serviços desenvolvido pela Fundação incide percentual destinado ao custeio e à execução dos objetivos da FAU, definido pelo Conselho Deliberativo.

Art. 38 Não é permitido o acúmulo de funções, seja dentro de cada órgão ou em órgãos diferentes.

Art. 39 Os integrantes da administração e os membros da fundação não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade por meio de ato regular de gestão.

Art. 40 A FAU não remunera os integrantes da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como não distribui lucros entre seus membros.

Art. 41 Os contratos de trabalho dos profissionais admitidos para prestarem serviços à Fundação são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT, ou pelo que se estabelece nos contratos de prestação de serviços.

Art. 42 O Ministério Público pode solicitar Auditoria Independente para apuração de fatos, caso haja indícios fundados, ficando as despesas sob as expensas da Fundação.

Art. 43 Os exercícios fundacionais e financeiros da FAU coincidem com o ano civil.

Art. 44 A Fundação não tem finalidade lucrativa e não distribui dividendos ou qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Art. 45 O orçamento da Fundação deve ser uno e anual, compondo-se de estimativa de receitas e despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-projeto ou programa de trabalho.

Art. 46 A movimentação financeira da Fundação é feita, exclusivamente, em contas da FAU, junto a estabelecimentos bancários.

Art. 47 A prestação de contas da Fundação deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração do resultado do exercício;

III – demonstração das origens e aplicações dos recursos;

IV – demonstração das mutações do patrimônio líquido;

V – relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício;

VI – parecer do Conselho Fiscal.

Art. 48 O presente Estatuto pode ser reformulado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, com base no art. 67, item I, II e III da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 49 A Fundação pode ser extinta nos seguintes casos:

I – por absoluta impossibilidade de sua manutenção;

II – por inobservância ou desvio dos projetos para os quais foi instituída.

Art. 50 A decisão sobre a extinção da Fundação é de competência da Assembléia Geral, por deliberação de 2/3 dos membros instituidores e associados, e só gera efeito após apreciação do Ministério Público.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumpridas as obrigações assumidas, é revertido à UNICENTRO.

Art. 51 Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Deliberativo, ou pelo Ministério Público, conforme sua natureza.

Art. 52 O presente Estatuto pode ser revisto pela Assembléia Geral a qualquer tempo, seja por iniciativa do Conselho Deliberativo, com proposição aprovada por maioria simples deste Conselho, ou por iniciativa das Assembléia Geral, mediante requerimento de 1/3 de seus membros.

Parágrafo Único. As alterações aprovadas pela Assembléia Geral não devem contrariar ou desvirtuar os fins para os quais a Fundação foi criada.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. de Oficiala
 João Luiz Zakalusny - Escrevente
 (42) 3 6 2 3 - 1074
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 4 S
 13.040-240 - JIARAPUAVA - PR

Art. 53 As alterações estatutárias deverão ter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU e só geram efeitos após a apreciação do Ministério Público.

Art. 54 Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 27 /11/ 2014

INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

[Handwritten Signature]
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU
Paulo Sérgio Symluk
Diretor Presidente

[Handwritten Signature]
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO - FAU
Fernando Franco Netto
Diretor Presidente

[Handwritten Signature]
MARTA DO RÓCIO RIBEIRO BURKO
DABIR 32.702

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Reg 2812/2015, Livro 25
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Clause....
SELO Nº k28Km 3HcBM - LscCN - SMOHO - nBOK
Acpo..... ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

GUARAPUAVA/PR, 17/12/2015 - 10:46:05
Ofício Distribuidor, Controlador,
Judicial.
CNPJ: 77.781.278/0001-89
GUARAPUAVA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0106580
REGISTRO Nº 0066861
LIVRO A-046
INSCRIÇÃO Nº 02
Guarapuava PR 28 de dezembro de 2015

[Handwritten Signature]
João Luiz Zakalusny
Escrevente
Selo Digital Nº Td TgO.H2RPP.1UK11,
Controle: 15hg0.kpm5

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU

ESTATUTO ALTERADO

(Ata 14/2014 registrada sob. nº 1428 Livro A-043)

TÍTULO I

DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, FAU

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DA
FUNDAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, criada pela Assembleia Geral dos membros instituidores, no dia 4 de novembro de 1999, e aprovada pelo Parecer Constitutivo 03/2000, do Ministério Público do Estado do Paraná, de 14 de abril de 2000, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites de suas atribuições.

Parágrafo único. Neste Estatuto são consideradas equivalentes as expressões “Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste”, “Fundação” e “FAU”.

Art. 2º A Fundação tem foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Triângulo, CEP nº 85.012-320.

Art. 3º A FAU é constituída pelos seus membros instituidores, regularmente qualificados na Escritura Pública de Constituição, membros efetivos e membros beneméritos.

1
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalwany - Escrivente
(42) 3623-1074
Rua Mar. Floriano Peixoto, 1814 - Blo. 20



Art. 4º A FAU pode admitir membros associados e beneméritos, mediante edital, após aprovação em Assembléia Geral.

§1º Podem inscrever-se como membros associados servidores ativos e inativos, alunos ou ex-alunos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e pessoas físicas ou jurídicas externas à Universidade.

§2º Podem ser admitidos como membros beneméritos pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, à UNICENTRO, ou à própria Fundação, por aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 5º O valor e a forma de contribuição dos membros associados são definidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º São objetivos da FAU:

I - Apoiar a Unicentro por meio de fomento, gerenciamento e execução de projetos de desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão.

II - Apoiar, gerenciar e executar projetos relacionados ao interesse próprio e de outras instituições públicas e privadas.

III - Prestar serviços técnicos, científicos e administrativos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

IV - Conceder incentivos a servidores e alunos de graduação e pós-graduação de acordo com regulamentação própria;

V - Desenvolver e ministrar atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI - Apoiar técnica e administrativamente entidades dos setores públicos e privados que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com o ensino, pesquisa, extensão, cultura, saúde e as artes;

VII - Promover e apoiar, em todas as áreas do conhecimento, a inovação tecnológica, a capacitação e transferência de tecnologia, a incubação de empresas;

VIII - Atuar na gestão de atividades de natureza tecnológica;

IX - Desenvolver atividades de consultoria, de auditoria e de assessoria;

X - Promover, organizar e executar cursos, treinamentos especializados, palestras, seminários, conferências, simpósios, eventos e outras atividades similares;

XI - Realizar, coordenar, organizar concursos e processos seletivos públicos e privados;

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorasal - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalunny - Escrevente
 (42) 3623-1074
 Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
 CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

XII - Atuar como agente de integração de estágios conforme a lei vigente;

XIII – Desenvolver, produzir e comercializar bens e serviços;

Parágrafo Único. As atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos deste Estatuto, são voltadas a valorização dos recursos humanos e materiais da UNICENTRO, e os recursos auferidos devem ser revertidos integralmente à Fundação e/ou à Universidade apoiada.

Art. 7º A FAU, na consecução de seus objetivos, pode firmar acordos, convênios e contratos, além de articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a UNICENTRO.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 8º O patrimônio da FAU é constituído de:

I – Dotações iniciais dos seus instituidores no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), resultado de quatro parcelas de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), recolhidas, mensalmente, à FAU nos meses de novembro e dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, e de janeiro e fevereiro do ano de dois mil, conforme consta na Escritura Pública de 14 de abril de 2000, no Tabelionato da Comarca de Guarapuava, Estado de Paraná, microfilme nº 66861, representadas em moeda corrente nacional;

II – Dotações advindas de membros associados e beneméritos;

III – Doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

1º TABELIONATO DE NOTESIM DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta de Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorasal - Subst. de Oficiala
João Luiz Zakalyony - Escrivento
☎ (42) 3623-1074

IV – Bens e direitos adquiridos para esse fim;

V – Fundo financeiro composto pelos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, devam ser incorporados ao Patrimônio.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 9º Constituem receitas da Fundação:

I – Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades estabelecidas no artigo 6º, deste Estatuto;

II – Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

III – Dotações ou subvenções eventuais de entes públicos das administrações direta, indireta ou fundacional;

IV – auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – Doações e legados;

VI – Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades e outras receitas de capital;

VII – Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IX – Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

X – Usufruto que lhe forem conferidos.

Art. 10º As doações e legados podem ser aceitos somente após a manifestação do Conselho Deliberativo.

Art 11º A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento ou por meio de particulares, depende de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião convocada para esse fim.

Art. 12 A alienação ou permuta de bens patrimoniais e a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis são decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quorum qualificado de 2/3 dos membros e a deliberação da maioria absoluta, com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

Art. 13 O patrimônio, as receitas e o fundo financeiro composto pelos resultados líquidos da Fundação somente podem ser utilizados para a consecução de seus objetivos, mencionados no art. 6 deste Estatuto.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 A estrutura organizacional da FAU é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalusny - Escrevente
 (42) 3623-1074
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
 CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA - PR

000068

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.061.707-0



POLEGAR DIREITO



Fernando
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Carteira Nacional

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.061.707-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/10/2007

NOME: FERNANDO FRANCO NETTO

FILIAÇÃO: MARIO CESAR BUARQUE FRANCO NETTO
THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA-RIO DE JANEIRO/RJ, 5 ZONA
C.CAS=6610, LIVRO=80B, FOLHA=222

CPF: 594.546.107-59

CURITIBA/PR

Este documento não pode ser usado para fins de identificação pessoal. É proibido plástificar.

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Carteira Nacional

000069

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Trabalho
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

PAULO SÉRGIO SYRITIUK

REGIÃO: CRA /PR Nº 10.598/01-0
Data do Registro: 18/08/97
1ª VIA

Nome: PAULO SÉRGIO SYRITIUK

Assinatura do Portador: *Paulo Sérgio Syritiuk*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei 6.206/75

Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: GUARAPUAVA/PR

Identidade: 4100822-9
0060416459900
Data de Nascimento: 17/06

Filiação: BENEDITO SYRITIUK
MARIA CECILIA SELEME SYRITIUK

Diplomado por: UNIVERS. ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO

Registro MEC Nº: 248
Local: UNICENTRO
Data: 27/09/99

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da Lei Art 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65

Curitiba, 27/09/99

Local e Data de Expedição

Assinatura do Portador: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL Nº 4.100.622

NOME: PAULO SÉRGIO SYRITIUK

FILIAÇÃO: BENEDITO SYRITIUK
MARIA CECILIA SELEME SYRITIUK

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1969
NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR

CURITIBA - PARANÁ
12/04/1984

SIDNEY MICHALZEN
DIRETOR DO I.D.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TO VACINADO
BRASIL
LIVRE
DE MARIJUANA

CÉDULA DE IDENTIDADE

Paulo Sérgio Syritiuk

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

604 164 599 00

PAULO SÉRGIO SYRITIUK

17/06/69

Paulo Sérgio Syritiuk

93340/7589

23 MAI 1986

ARF - GUARAPUAVA

ELIO ANTONIO DALLA VIEIRA
Mat. 197333R
CHEFE DA AGE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 23/11/2021

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEN'**

Endereço: **AFONSO BOTELHO, 838 - TRIANON**

Complemento:

CPF/CNPJ: **03.757.610/0001-22**

Cadastro Mobiliário: **221848**

Número do Alvará: **3092/2020**

Número do Processo: **3092/2020**

Início das Atividades: **11/05/2000**

Emitido em: **08/12/2020**

Atividades:

- 50802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**
- 51712 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros**
- 51724 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres**
- 8412400 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**
- 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde**

Informações Complementares:

Observações:

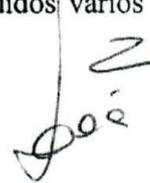
- a. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- b. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- c. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- d. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fff2e537

Funcionário Responsável: Marcelo Abrahao de Campos

ATA Nº 60/2019-CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, FAU. Aos oito dias do mês de março de 2019, às quatorze horas e trinta minutos, na sala nº 147, do Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro Oeste, UNICENTRO, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste-FAU, para reunião ordinária conforme convocação 001/2019 PC/FAU, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Leitura pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Edital nº 003/2019, COEL/FAU, exaradas pelo Presidente da Comissão Eleitoral; 2 – Posse dos membros eleitos em 28 de fevereiro de 2019 para o Conselho Deliberativo; 3 – Posse dos membros eleitos em 28 de fevereiro de 2019 para o Conselho Fiscal; 4 - Composição da Diretoria Executiva da FAU; 5 - Assuntos Gerais. Estiveram presentes, o Presidente do Conselho, Aldo Nelson Bona e os Conselheiros: Carlos Alberto Ferreira Gomes, Sonea Salete Machado, Déa Maria Silveira, Vitor Hugo Zanette. Também presentes o Diretor Presidente da Fundação, Prof. Fernando Franco Netto, e o Diretor Administrativo e Financeiro, Prof. Paulo Sérgio Syritiuk e o Vice-Reitor da UNICENTRO, prof. Osmar Ambrósio de Souza. O Presidente do Conselho, Aldo Nelson Bona, deu início à reunião onde foi lida a pauta do dia e na sequência foi homologado o resultado das eleições ocorridas em 28 de fevereiro de 2019, eleitos para mandato de três anos os seguintes conselheiros para o Conselho Deliberativo: Ariel José Pires, Carlos Alberto Ferreira Gomes, Vitor Hugo Zanette, Noeli Terezinha Peterlini Pavoski, Sonea Salete Machado, Gilberto Franco de Souza, Edélcio José Stroparo e como suplentes: Klevi Mari Reali e Sérgio Luis Dias Doliveira e, para o Conselho Fiscal eleitos: Déa Maria Silveira, José Renato de Melo e Léo Raifur. Em seguida foi feita a leitura do termo de posse dos membros do Conselho Deliberativo: Carlos Alberto Ferreira Gomes, Vitor Hugo Zanette, Noeli Terezinha Peterlini Pavoski, Sonea Salete Machado e Gilberto Franco de Souza. Justificadas as ausências dos Conselheiros Ariel José Pires e Edélcio José Stroparo, ficando suas posses para a próxima reunião deste Conselho. Prosseguindo, tomaram posse os Conselheiros eleitos para o Conselho Fiscal: Déa Maria Ferreira e Léo Raifur, sendo justificada a ausência do Conselheiro José Renato de Melo, ficando sua posse para a próxima reunião deste Conselho. Após as devidas assinaturas nos termos de posse, prof. Aldo desejou boas vindas aos novos conselheiros, bem como historiou a criação da FAU e o desenvolvimento dos seus vários projetos, falou também de suas perspectivas de que as Fundações tenham maior apoio no desenvolvimento das Universidades, tendo em vista seu importante papel na sociedade. Relatou que as contas da FAU estão absolutamente em dia, mesmo tendo algumas dificuldades decorrentes de ações judiciais referente aos cursos sequenciais, mas que tudo no seu devido tempo vai se resolvendo. Prof. Aldo explicou também que é o presidente deste Conselho somente até o fim do mês de março desde ano, pois na data de hoje estará protocolizando exoneração do cargo de Reitor da UNICENTRO, uma vez que a partir do dia 1º de abril assumirá a Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná. Em seguida, em nome do Conselho, homenageou as três mulheres presentes pelo dia Internacional da Mulher, falando sobre o importante papel que elas possuem na sociedade. Dando continuidade, os conselheiros argumentaram sobre a recomposição da Diretoria Executiva da Fundação. Foram indicados os Profs. Fernando Franco Netto, como Diretor Presidente e Paulo Sérgio Syritiuk, como Diretor Administrativo Financeiro e Sonea Salete Machado, como Secretária. Nos assuntos gerais, Prof. Fernando falou em nome da Diretoria dizendo que se sente imensamente agradecido pela confiança e que, em todos os momentos que esteve à frente da Diretoria da Fundação foram construídos vários

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
 1º Serviço de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial

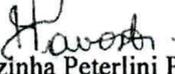

cenários referente ao desenvolvimento da Instituição e da Universidade, recebendo apoio dos conselheiros. Informou que de uma forma geral, entenderam os objetivos propostos de cada ação e que algumas vezes precisou ser muito duro em se tratando de uma empresa privada sem fins lucrativos que precisa de recursos para se manter. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, e eu Sonea Salete Machado, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada pelos presentes.

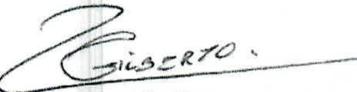

Aldo Nelson Bona
Presidente Conselho
Deliberativo


Carlos Alberto Ferreira Gomes
Conselheiro - CD

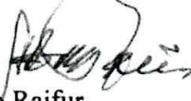

Sonea Salete Machado
Conselheira/Secretária

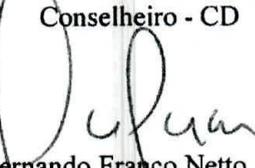

Vitor Hugo Zanette
Conselheiro - CD


Noeli Terezinha Peterlini Pavoski
Conselheira - CD


Gilberto Franco de Souza
Conselheiro - CD

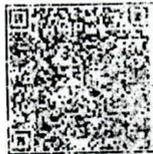

Déa Maria Silveira
Conselheira - CF


Léo Raifur
Conselheiro - CF


Fernando Franco Netto
Diretor Presidente

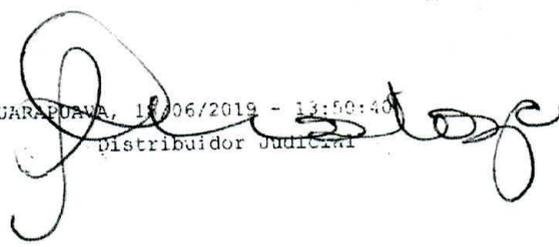

Paulo Sergio Syritiuk
Diretor Administrativo
Financeiro

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 1493/2019, Livro 31
OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS



Assunto...
Acad..... ATA

GUARAPUAVA, 18/06/2019 - 13:50:40
Distribuidor Judicial



1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
REG. Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

PROTÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTOCOLO Nº 0111506
REGISTRO Nº 0100568
LIVRO B-283
Fls 120 à 122
Guarapuava -PR 21 de Junho de 2019




Luciano Licoviski
Escrevente Juramentado

Selo nº 3JI6Y.uaXhT.NIsJ3, Controle:
pTZpR.q6Nqa

Membros da Diretoria Qualificados

Diretor Presidente: Fernando Franco Netto, brasileiro, maior, casado, professor, residente e domiciliado na rua: São Paulo, 1707 bairro dos Estados, CEP: 85.035-000, Guarapuava-PR, CPF: 594.546.107-59 e RG: 8.061.707-0 SSP/PR.

Diretor Administrativo-Financeiro: Paulo Sérgio Syritiuk, brasileiro, maior, casado, professor, residente e domiciliado na rua: João Padleski, 14 bairro Alto da XV, CEP: 85.065-152, Guarapuava-PR, CPF: 604.164.599-00 e RG: 4.100.822-9 SSP/PR.

Secretária: Sonea Salete Machado, brasileira, maior, casada, agente universitária, residente e domiciliada na rua: Paula Gomes, 734, apartamento 602, bairro São Francisco, CEP: 80.510-070, Curitiba-PR, CPF: 632.851.189-20 e RG: 4.455.503-4 SSP/PR.

Membros Conselho Deliberativo Qualificados

Membro Presidente Conselho Deliberativo: Aldo Nelson Bona, CPF: 616.385.529-91 e RG: 4.452.377-9.

Membro Conselho Deliberativo: Gilberto Franco de Souza, CPF: 531.671.719-87 e RG: 4.049.556-8.

Membro Conselho Deliberativo: Carlos Alberto Ferreira Gomes, CPF: 353.769.889-53 e RG: 1.918.274-6.

Membro Conselho Deliberativo: Noeli Terezinha Peterlini Pavoski, CPF: 410.378.129-72 e RG: 1.793.872-0.

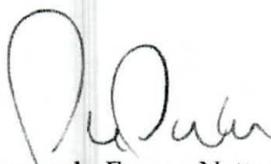
Membro Conselho Deliberativo: Vitor Hugo Zanette, CPF: 339.885.529-68 e RG: 1.935.498-9.

Membros Conselho Fiscal Qualificados

Membro Conselho Fiscal: Déa Maria Ferreira Silveira, CPF: 409.378.109-59 e RG: 1.259.236-1.

Membro Conselho Fiscal: Leo Raifur, CPF: 633.441.309-00 e RG: 4.561.361-5.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná


Fernando Franco Netto
Diretor Presidente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000074

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023766213-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.757.610/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

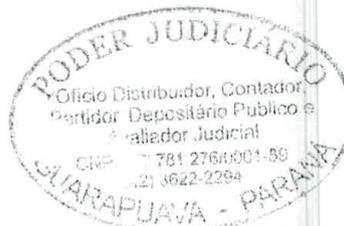
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CENTRO-OESTE**

CNPJ 03.757.610/0001-22, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 24 de Março de 2021


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 37,47
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CNPJ: 03.757.610/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:16 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **10FE.E4E4.F7B9.E379**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA 000077

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 11320 /2021

CONTRIBUINTE:FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTR

CPF/CNPJ:03.757.610/0001-22

ENDEREÇO:R. AFONSO BOTELHO

Nº: 838 TRIANON

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 16/03/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 661400733661400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.757.610/0001-22

Certidão nº: 9397689/2021

Expedição: 16/03/2021, às 17:23:11

Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000079

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.757.610/0001-22
Razão Social: FUNDACAO APOIO AO DESENV UNIVERS ESTDO CENTRO OESTE
Endereço: R AFONSO BOTELHO 838 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 10/05/2021

Certificação Número: 2021041105552911565439

Informação obtida em 15/04/2021 13:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000080

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PUBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

VALOR: R\$ 168.000,00 (Centro e Sessenta e Oito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 DOZE) MESES.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.757.610/0001-22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1390	03.005.04.122.0401.2014	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/05/2021


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000081

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº060/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PÚBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.757.610/0001-22**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000082

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PÚBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR, conforme art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 060/2021, Dispensa de Licitação nº 020/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.757.610/0001-22**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/05/2021



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PÚBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

VALOR: R\$ 168.000,00 (Centro e Sessenta e Oito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 DOZE) MESES.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS:

FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.757.610/0001-22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2021	1390	03.005.04.122.0401.2014	000	3.3.90.39.00.00	Do	Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº060/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PÚBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.757.610/0001-22**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000084

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – FAU – CNPJ-03.757.610/0001-22**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Afonso Botelho, 838 - CEP: 885012-030 – Trianon, Guarapuava/PR, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Diretor Presidente **FERNANDO FRANCO NETTO**, portador do RG nº 8.061.707-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.546.107-59, denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 060/2021 e Dispensa nº 020/2021, e termo de referência, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), com a proposta de trabalho apresentada, e demais normas aplicáveis à espécie, a qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO COM VINCULO PUBLICO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, XIII da Lei n. 8666/93, (...) XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** compromete-se a entregar a Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no Termo de Referência de revisão do Plano Diretor.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

FERNANDO
FRANCO
NETTO:59454
610759

Assinado de forma
digital por FERNANDO
FRANCO
NETTO:59454610759
Dados: 2021.05.25
16:42:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

000085

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete à pagar ao CONTRATADO de acordo com o cronograma de serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviços, se inicia na data da assinatura do presente e perdurará por 12 (dode) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
005-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ENCARGOS EM GERAIS
04.122.0401.2014 ATIVIDADE DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

FERNANDO
FRANCO
NETTO:594546
10759

Assinado de forma
digital por FERNANDO
FRANCO
NETTO:59454610759
Data: 2021.05.25
16:43:12 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000086

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Palmital-PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

FERNANDO FRANCO Assinado de forma digital por FERNANDO FRANCO
NETTO:594 NETTO:59454610755
54610759 16:43:29 -03'00'



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FERNANDO FRANCO
Assinado de forma digital por FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Dados: 2021.05.25 16:43:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR⁰⁰⁰⁰⁸⁸

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em (02) duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 10 de Maio de 2021.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO FRANCO Assinado de forma digital por
FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759 NETTO:59454610759
Dados: 2021.05.25 14:35:27 -03'00'

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – FAU**
CNPJ-03.757.610/0001-22
FERNANDO FRANCO NETTO
Diretor Presidente
Contratado

Testemunhas:



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987



LIDIANE SIMIANO
06701765912

000089

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VÍCULO PÚBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR, conforme art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 060/2021, Dispensa de Licitação nº 020/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - CNPJ nº 03.757.610/0001-22**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7D1F2E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2021. Edição 2259

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 100/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
100/2021**

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, denominado **CONTRATANTE**.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – FAU – CNPJ-03.757.610/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Afonso Botelho, 838 - CEP: 885012-030 – Trianon, Guarapuava/PR, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Diretor Presidente, **Fernando Franco Neto**, portador do RG nº 8.061.707-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.546.707-59, denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO COM VINCULO PUBLICO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

DATA DO CONTRATO: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 12(dose) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1BBCAD30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2021. Edição 2260

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>